



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

| CLÁUSULAS | CONDIÇÕES INICIAIS |
|---------------|--|
| 01 | Preâmbulo |
| 02 | Objeto e Definições |
| 03 | Das Condições de Participação |
| 04 | Do Credenciamento dos Representantes |
| 05 | Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação |
| 06 | Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação |
| 07 | Proposta de Preços |
| 08 | Documentos de Habilitação |
| 8.2 | Habilitação Jurídica |
| 8.3 | Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista |
| 8.4 | Qualificação Econômico-financeira |
| 8.5 | Habilitação Técnica |
| 8.6 | Documentação Complementar |
| 8.7 | Disposições Gerais da Habilitação |
| 8.8 | Microempresas e Empresa de Pequeno Porte |
| 9 | Recebimento e Abertura dos Envelopes |
| 10 | Julgamento |
| 11 | Recursos Administrativos |
| 12 | Condições Contratuais |
| 13 | Das Alterações dos Preços e Reequilíbrio Econômico financeiro |
| 14 | Recurso Orçamentário |
| 15 | Execução dos Serviços |
| 16 | Pagamento |
| 17 | Obrigações das Partes |
| 18 | Penalidades |
| 19 | Impugnação do Ato Convocatório |
| 20 | Usuários da Ata de Registro de Preços |
| 21 | Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente |
| 22 | Vigência |
| 23 | Cancelado do Registro de Preços |
| 24 | Disposições Gerais |
| ANEXOS | |
| ANEXOS | Anexo I – Descrição do Objeto e Valores Estimados; |
| | Anexo II - Modelo Proposta Comercial; |
| | Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação; |
| | Anexo IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade; |
| | Anexo V - Modelo de Credenciamento; |
| | Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa; |
| | Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco com a Municipalidade; |
| | Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço; |
| | Anexo IX – Minuta de Contrato; |
| | Anexo X – Termo de Referência. |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação: nº 060/2023

Pregão Presencial: nº 045/2023

ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0033

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 163/2021.

Data e Hora para Protocolo dos Envelopes e dos Documentos de Credenciamento: 01 de novembro de 2023, às 09:00h

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 (28) 3543-1411 – ramal 221 (Caroline Segal Vieira).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Prefeitura de Ibatiba-ES.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES através da Presidente da CPL e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no item 2 do presente Edital.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Sr.^a Caroline Segal Vieira, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação ocorrerão, **impreterivelmente, até às 09:00h** do dia **01 de novembro de 2023**, logo em seguida se dará início à sessão de credenciamento e oportunamente a abertura e julgamento das propostas, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

2 – OBJETO E DENIFIÇÕES

2.1. Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no Termo de Referência.

2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba-ES, assim definidas:

a) Os itens **02, 03, 05, 06, 07, 08, 33, 54, 77, 185, 199 e 209** da planilha em anexo, serão destinados à **Ampla Concorrência**;

b) Os demais itens da planilha em anexo, serão destinados **exclusivamente** para **ME/EPP**, considerando que os referidos itens estão abaixo de R\$ 80.000,00.

3.2. O item listado acima na alínea “a” será destinado à participação de todas e quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. Quanto aos itens das alíneas “b” **somente poderão participar do certame**, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

123/2006, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.4. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

3.5. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ibatiba e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;

3.7. A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.8. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

4.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados na fase de Credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**.

4.1.7. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

4.1.8. Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, documento rasurado ou ilegível.

4.1.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.10. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.

4.1.11. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

4.1.12. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.1.13. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.1.14. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.1.15. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é indispensável para os licitantes que pretendem participar dos itens destinados exclusivamente a MEs e EPPs.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e ainda, conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES
Processo Licitatório nº 060/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 045/2023

Razão Social da Empresa

CNPJ: _____

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES
Processo Licitatório nº 060/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 045/2023

Razão Social da Empresa

CNPJ: _____

6 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial”¹ no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

7.2. O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

7.2.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo através do endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

7.2.2.1. O Município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa, a ser entregue a CPL no envelope de proposta).

7.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L.
http://www.el.com.br/?page_id=2612



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico preenchido por meio do aplicativo não implica na desclassificação do licitante, no entanto, acarretará o atraso na realização do certame.

7.3. O envelope “Proposta Comercial” **deverá conter a proposta impressa da licitante e as declarações constantes no Anexo II do presente Edital.** A fim de agilizar a análise e o julgamento das propostas, a licitante **deverá** apresentar a proposta **em arquivo eletrônico**, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pelo Município de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.3.3. Constar prazo de validade das condições de propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3.5. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.6. Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, além da entrega dos itens nos endereços designados pela Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta impressa, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11. As propostas das licitantes serão examinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

7.12. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.13. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

7.14. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.15. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.16. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

7.17. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

7.18. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.19. A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.20. Da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.21. Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

7.21.1. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

7.21.2. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

7.21.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.21.4. A Pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.21.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores;

7.21.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;



Tropeiros

setordelicitaçaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.21.7. Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.

7.22. A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.23. Em todos os casos, será facultada a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

7.24. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.25. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2.6. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.5. – DOCUMENTAÇÃO DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

8.5.2. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para prestação de serviço idêntico ou similar ao objeto da licitação:

- Data de início e término dos serviços;
- Local de Execução;
- Especificações dos Serviços;
- Quantitativos executados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.6. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital;

8.6.2. Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba-ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.7.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.8 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.8.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.8.5. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

8.8.6. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e as sínteses das razões das possíveis manifestações de recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.8.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não forem declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.8.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente do Município de Ibatiba-ES, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada da original para conferência e autenticação por parte da comissão permanente de licitação) do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;

9.1.4. Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 – JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

10.1.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordelicitacaoibatiba@gmail.com. O recurso deverá ser enviado e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

12.4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13 – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.1. Durante a vigência do Compromisso de Prestação de Serviços os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

13.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Compromissária Prestadora de Serviços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: **lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.**

13.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Compromisso de Prestação de Serviços e iniciar outro Processo Licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do Compromisso de Prestação de Serviços e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária Prestadora de Serviços será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço registrado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do § 2º, Art. 7 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023, bem como, **do Termo de Referência** e Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, à saber:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade da prestação dos serviços e consequente aceitação.

15.2. A compromissária deverá entregar os objetos ao Município, na forma, quantidades e prazos acordados no termo, e ainda, de acordo com as especificações e exigências do Termo de Referência;

15.3. A compromissária ficará responsável pelo fiel cumprimento dos termos previstos no Termo de Referência (**Anexo X**);

15.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa Contratada obrigada substituir e/ou repará-los.

16 – PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

16.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

16.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

16.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

16.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada.

17 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário prestador de serviços se obriga a atender ao que segue:

17.1.1. Prestar os serviços com pontualidade;

17.1.2. Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

17.1.3. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

17.1.4. Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;

17.1.5. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

17.1.6. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

17.1.7. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

17.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, do Art. 55 da Lei 8.666/93.

17.1.9. Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.

17.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:

17.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

17.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

17.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas;

17.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

17.2.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de prestação de serviços e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

18 – PENALIDADES

18.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6. Além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.520/02, e neste Edital, **aplicar-se-á nos casos de apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas** de que trata a lei federal nº 12.846/13 e atribui competência de fiscalização à controladoria-geral do Município de Ibatiba/ES, no âmbito do poder executivo municipal o **Decreto Municipal nº 138/2022**.

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordelicitaocaoibatiba@gmail.com cabendo a



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Educação;
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- Secretaria Municipal de Saúde.

20.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

20.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20.4. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

21 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato que vier a ser assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora, a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 – VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **Caso a empresa opte por assinatura eletrônica a mesma deverá ocorrer na mesma data do documento equivalente.**

23 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Compromissária Prestadora de Serviços terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1. A pedido, quando:

23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. A Compromissária Prestadora de Serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2. A Compromissária Prestadora de Serviços perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4. A Compromissária Prestadora de Serviços não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6. O Prefeito do Município de Ibatiba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo X – Termo de Referência.

Município de Ibatiba-ES, 18 de outubro de 2023.

CAROALAINÉ SEGAL VIEIRA

Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES MÉDIOS

OBJETO – Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES.

VALOR MÉDIO GLOBAL – R\$ 6.680.074,25 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS – Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Pregoeira e Equipe de Apoio:

| ITEM | | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|----------|--------|--|------|---------|--------------|-------------------------|
| REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | |
| 01 | DER-ES | 40895 | Meio fio (remoção e reassentamento), inclusive caiação | M | 1000,00 | R\$ 79,87 | R\$ 79.870,00 |
| 02 | COMP. 08 | | Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equiv. coloridos , esp. 8 cm e resist. a comp. mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra esp 10 cm, incluso transporte dos blocos e do pó de pedra. | M² | 4000,00 | R\$140,71 | R\$562.840,00 |
| 03 | DER-ES | 40683 | Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau | M | 200,00 | R\$ 637,71 | R\$ 127.542,00 |
| 04 | DER-ES | 42505 | Remoção de pavimentação poliédrica em Vias Urbanas | M² | 1000,00 | R\$ 30,71 | R\$ 30.710,00 |
| 05 | DER-ES | 40115 | CBUQ - Usinagem, aquisição e transporte dos materiais | T | 500,00 | R\$ 988,25 | R\$ 494.125,00 |
| 06 | DER-ES | 40844 | CBUQ (camada pronta - capa) inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP, exclusive transporte da massa | T | 250,00 | R\$ 1.035,02 | R\$258.755,00 |
| 07 | DER-ES | 40130 | Recomposição de revestimento c/ CBUQ - Inclusive fornecime e transporte dos materiais | T | 250,00 | R\$ 1.037,15 | R\$ 259.287,50 |
| 08 | DER-ES | 41240 | Passeio em concreto , largura 2,00, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40M) | M² | 1500,00 | R\$ 146,75 | R\$ 220.125,00 |
| TOTAL PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | R\$ 2.033.254,50 |
| REPAROS EM EDIFICAÇÕES | | | | | | | |
| RETIRADAS E DEMOLIÇÕES | | | | | | | |
| 09 | DER-ES | 010226 | Retirada de tanque de cimento | UND | 20,00 | R\$ 29,93 | R\$ 598,60 |
| 10 | DER-ES | 010227 | Retirada de caixa d'água de fibrocimento, inclusive tubulação de ligação | UND | 20,00 | R\$ 49,88 | R\$ 997,60 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|--|---------|--------|---|----------------|----------|--------------|----------------|
| 11 | DER- ES | 010234 | Demolição de laje pré-moldada de concreto | M ² | 400,00 | R\$ 31,35 | R\$ 12.540,00 |
| 12 | DER- ES | 010239 | Retirada de divisórias com reaproveitamento | M ² | 150,00 | R\$ 46,57 | R\$ 6.985,50 |
| 13 | DER- ES | 010253 | Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento | M ² | 1.500,00 | R\$ 35,13 | R\$ 52.695,00 |
| 14 | DER- ES | 010254 | Remoção de telhas cerâmica, tipo francesa, inclusive cumeeira | M ² | 800,00 | R\$ 11,67 | R\$ 9.336,00 |
| 15 | DER- ES | 010255 | Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras | M ² | 800,00 | R\$ 28,81 | R\$ 23.048,00 |
| 16 | DER- ES | 010259 | Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica | M | 500,00 | R\$ 2,81 | R\$ 1.405,00 |
| 17 | DER- ES | 010271 | Retirada de caixas/quadros elétricos | UND | 150,00 | R\$ 17,92 | R\$ 2.688,00 |
| 18 | DER- ES | 010280 | Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura | M ² | 600,00 | R\$ 10,47 | R\$ 6.282,00 |
| 19 | DER- ES | 010292 | Retirada de alisar de madeira | M | 650,00 | R\$ 0,74 | R\$ 481,00 |
| 20 | DER ES | 010318 | Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material | M ² | 500,00 | R\$ 16,91 | R\$ 8.455,00 |
| 21 | DER ES | 010323 | Retirada de torneiras e registros | UND | 80,00 | R\$ 13,19 | R\$ 1.055,20 |
| 22 | DER ES | 010325 | Demolição de estrutura de madeira para telhado | M ² | 1.500,00 | R\$ 35,13 | R\$ 52.695,00 |
| 23 | DER ES | 010326 | Retirada de estrutura em madeira do telhado | M ² | 1.500,00 | R\$ 35,13 | R\$ 52.695,00 |
| 24 | DER ES | 010327 | Retirada de marco de madeira | M | 350,00 | R\$ 3,00 | R\$ 1.050,00 |
| 25 | DER ES | 010329 | Retirada de disjuntor | UND | 50,00 | R\$ 24,64 | R\$ 1.232,00 |
| INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | | | | | | | |
| 26 | DER ES | 030101 | Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade | M ³ | 450,00 | R\$ 69,07 | R\$ 31.081,50 |
| 27 | DER ES | 030211 | Reaterro de valas, exclusive compactação | M ³ | 650,00 | R\$ 9,57 | R\$ 6.220,50 |
| 28 | DER ES | 030304 | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | M ³ | 350,00 | R\$ 90,60 | R\$ 31.710,00 |
| 29 | DER ES | 040206 | Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma) | M ² | 350,00 | R\$ 107,23 | R\$ 37.530,50 |
| 30 | DER ES | 040243 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm | KG | 350,00 | R\$ 14,11 | R\$ 4.938,50 |
| 31 | DER ES | 040245 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1") | KG | 400,00 | R\$ 14,84 | R\$ 5.936,00 |
| 32 | DER ES | 040246 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | KG | 400,00 | R\$ 14,79 | R\$ 5.916,00 |
| 33 | DER ES | 040324 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | M ³ | 100,00 | R\$ 1.037,69 | R\$ 103.769,00 |
| 34 | DER ES | 040330 | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa | M ³ | 100,00 | R\$ 783,87 | R\$ 78.387,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|-------------------|-----------|--------|---|----------------|----------|------------|---------------|
| | | | p/concr.bombeavel) | | | | |
| 35 | DER ES | 040602 | Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm ² | M ² | 300,00 | R\$ 174,23 | R\$ 52.269,00 |
| 36 | DER ES | 040806 | Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão | M ² | 300,00 | R\$ 31,88 | R\$ 9.564,00 |
| 37 | DER ES | 040807 | Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas | M ² | 100,00 | R\$ 104,32 | R\$ 10.432,00 |
| 38 | DER ES | 040808 | Retirada de ferragem corroída | KG | 2.000,00 | R\$ 6,33 | R\$ 12.660,00 |
| 39 | DER ES | 040809 | Recomposição de concreto danificado, com utilização de argamassa Sika Grout ou equivalente (considerando esp. 5cm) | M ² | 50,00 | R\$ 544,64 | R\$ 27.232,00 |
| 40 | DER ES | 040816 | Aplicação de Oxiprimer ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas | M ² | 400,00 | R\$ 18,85 | R\$ 7.540,00 |
| 41 | DER ES | 050112 | Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm | M ² | 250,00 | R\$ 208,52 | R\$ 52.130,00 |
| ESQUADRIAS | | | | | | | |
| 42 | DER ES | 050202 | Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/painel | M ² | 500,00 | R\$ 153,74 | R\$ 76.870,00 |
| 43 | DER ES | 050203 | Fornecimento e instalação de porta para divisória de 80 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna | UND | 15,00 | R\$ 642,09 | R\$ 9.631,35 |
| 44 | DER ES | 050205 | Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza | M ² | 85,00 | R\$ 593,74 | R\$ 50.467,90 |
| 45 | DER ES | 050208 | Assentamento de divisória de mármore ou granito com 3 cm de espessura, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento da divisória | M ² | 45,00 | R\$ 178,46 | R\$ 8.030,70 |
| 46 | DER ES | 050301 | Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma | M | 60,00 | R\$ 12,39 | R\$ 743,40 |
| 47 | DER ES | 060101 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m | UND | 50,00 | R\$ 510,22 | R\$ 25.511,00 |
| 48 | DER ES | 060102 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m | UND | 20,00 | R\$ 510,22 | R\$ 10.204,40 |
| 49 | DER ES | 060103 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m | UND | 80,00 | R\$ 510,22 | R\$ 40.817,60 |
| 50 | DER ES | 060107 | Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm | M | 1.600,00 | R\$ 23,71 | R\$ 37.936,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|----------------|-----------|--------|--|-----|--------|--------------|----------------|
| 51 | DER ES | 060113 | Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) 7 x 1,5 cm | M | 550,00 | R\$ 31,19 | R\$ 17.154,50 |
| 52 | DER ES | 061301 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m | UND | 50,00 | R\$ 1.338,86 | R\$ 66.943,00 |
| 53 | DER ES | 061302 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m | UND | 20,00 | R\$ 1.349,74 | R\$ 26.994,80 |
| 54 | DER ES | 061303 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m | UND | 80,00 | R\$ 1.364,40 | R\$ 109.152,00 |
| 55 | DER ES | 062211 | Recolocação de alizar em madeira, excl. alizar | M | 100,00 | R\$ 3,87 | R\$ 387,00 |
| 56 | DER ES | 062212 | Recolocação de marco em madeira, excl. marco | M | 100,00 | R\$ 18,77 | R\$ 1.877,00 |
| 57 | DER ES | 071103 | Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2" | M² | 250,00 | R\$ 143,39 | R\$ 35.847,50 |
| 58 | DER ES | 071801 | Escovamento com escova de aço em esquadrias de ferro | M² | 200,00 | R\$ 31,88 | R\$ 6.376,00 |
| EPELHO | | | | | | | |
| 59 | DER ES | 080201 | Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados | M² | 25,00 | R\$ 733,97 | R\$ 18.349,25 |
| 60 | DER ES | 080202 | Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2.5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto | M² | 25,00 | R\$ 892,00 | R\$ 22.300,00 |
| TELHADO | | | | | | | |
| 61 | DER ES | 090203 | Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 8.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação | M² | 500,00 | R\$ 111,06 | R\$ 55.530,00 |
| 62 | DER ES | 090206 | Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação | M² | 500,00 | R\$ 124,73 | R\$ 62.365,00 |
| 63 | DER ES | 090216 | Cumeeira para cobertura em telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm | M | 100,00 | R\$ 117,46 | R\$ 11.746,00 |
| 64 | DER ES | 090219 | Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação | M² | 500,00 | R\$ 125,04 | R\$ 62.520,00 |
| 65 | DER ES | 090228 | Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, | M² | 400,00 | R\$ 105,10 | R\$ 42.040,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|---------------------|--------|--------|--|----------------|----------|------------|----------------|
| | | | e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente | | | | |
| 66 | DER ES | 090301 | Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 30x5 cm, moldado "in loco" | M | 160,00 | R\$ 145,57 | R\$ 23.291,20 |
| 67 | DER ES | 090302 | Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm | M | 60,00 | R\$ 48,67 | R\$ 2.920,20 |
| 68 | DER ES | 090312 | Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm | M | 250,00 | R\$ 299,33 | R\$ 74.832,50 |
| 69 | DER ES | 090314 | Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm | M | 60,00 | R\$ 72,56 | R\$ 4.353,60 |
| 70 | DER ES | 090501 | Recolocação de engradamento de madeira para telhado com telha cerâmica, com pontaletes, terças, caibros e ripas, exclusive fornecimento | M ² | 200,00 | R\$ 80,99 | R\$ 16.198,00 |
| 71 | DER ES | 090502 | Recolocação de estrutura de madeira para telhado com telha ondulada de fibrocimento ou telha ecológica tipo onduline, com pontaletes e caibros, exclusive fornecimento | M ² | 200,00 | R\$ 27,75 | R\$ 5.550,00 |
| 72 | DER ES | 090506 | Recolocação de telha ondulada de fibrocimento 6mm, excl. cumeeira | M ² | 200,00 | R\$ 21,82 | R\$ 4.364,00 |
| 73 | DER ES | 090511 | Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida | M ² | 500,00 | R\$ 54,68 | R\$ 27.340,00 |
| 74 | DER ES | 090512 | Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente) | M ³ | 30,00 | R\$ 29,22 | R\$ 876,60 |
| 75 | DER ES | 100204 | Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm | M ² | 45,00 | R\$ 58,13 | R\$ 2.615,85 |
| 76 | DER ES | 110201 | Forro de gesso acabamento tipo liso | M ² | 750,00 | R\$ 63,58 | R\$ 47.685,00 |
| 77 | DER ES | 110210 | Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado | M ² | 1.000,00 | R\$ 112,11 | R\$ 112.110,00 |
| REVESTIMENTO | | | | | | | |
| 78 | DER ES | 120201 | Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello | M ² | 600,00 | R\$ 111,40 | R\$ 66.840,00 |
| 79 | DER ES | 120208 | Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes | M | 50,00 | R\$ 23,18 | R\$ 1.159,00 |
| 80 | DER ES | 120216 | Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2" | M | 50,00 | R\$ 22,07 | R\$ 1.103,50 |
| 81 | DER ES | 130202 | Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m | M ² | 750,00 | R\$ 73,85 | R\$ 55.387,50 |
| 82 | DER ES | 130308 | Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm | M | 150,00 | R\$ 65,78 | R\$ 9.867,00 |
| 83 | DER ES | 130311 | Soleira de granito cinza, espessura 3 cm e largura de 3 cm, conforme detalhe em projeto | M | 75,00 | R\$ 28,39 | R\$ 2.129,25 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|------------------------------|--------|--------|---|----------------|--------|--------------|---------------|
| 84 | DER ES | 130317 | Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm | M | 80,00 | R\$ 109,75 | R\$ 8.780,00 |
| 85 | DER ES | 130403 | Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro | M ² | 300,00 | R\$ 162,36 | R\$ 48.708,00 |
| ÁGUA E ESGOTO | | | | | | | |
| 86 | DER ES | 140102 | Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 1.20 m, altura útil de 1.70m, completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/fundo esp.10 cm, e tubo para ligação ao filtro | UND | 20,00 | R\$ 2.704,06 | R\$ 54.081,20 |
| 87 | DER ES | 140103 | Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro de 1.20m, altura útil de 1.80m, completo, incl. tampa c/visita de 60 cm, concreto p/fundo esp.10cm e tubulação de saída de esgoto | UND | 20,00 | R\$ 3.610,64 | R\$ 72.212,80 |
| 88 | DER ES | 141104 | Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto | UND | 80,00 | R\$ 777,13 | R\$ 62.170,40 |
| 89 | DER ES | 141101 | Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento | UND | 40,00 | R\$ 728,47 | R\$ 29.138,80 |
| 90 | DER ES | 141109 | Grelha largura 20 cm de ferro redondo de 1/2" a cada 3 cm, contorno com barra de ferro de 3/4" x 1/8" e caixilho de cantoneira de 1" x 3/16" | M | 150,00 | R\$ 244,67 | R\$ 36.700,50 |
| 91 | DER ES | 141909 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões | M | 300,00 | R\$ 106,34 | R\$ 31.902,00 |
| 92 | DER ES | 141910 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões | M | 150,00 | R\$ 153,01 | R\$ 22.951,50 |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | |
| 93 | DER ES | 150122 | Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura | UND | 8,00 | R\$ 1.803,58 | R\$ 14.428,64 |
| 94 | DER ES | 151901 | Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trincó com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN-CEMAR ou equiv. | UND | 20,00 | R\$ 672,24 | R\$ 13.444,80 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|-----|--------|--------|--|-----|--------|--------------|---------------|
| 95 | DER ES | 150609 | Caixa para medidor polifásico carga até 41000W inclusive caixa para disjuntor polifásico até 100A | UND | 8,00 | R\$ 440,54 | R\$ 3.524,32 |
| 96 | DER ES | 150610 | Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm | UND | 10,00 | R\$ 426,41 | R\$ 4.264,10 |
| 97 | DER ES | 150609 | Caixa para medidor polifásico carga até 41000W inclusive caixa para disjuntor polifásico até 100A | UND | 6,00 | R\$ 440,54 | R\$ 2.643,24 |
| 98 | DER ES | 150626 | Conjunto caixa termoplástica para Medidor Padrão ESCELSA Monofásico com tampa transparente em policarbonato P-980-009 inclusive caixa para disjuntor monof P-940-003 Padrão Escelsa | UND | 10,00 | R\$ 267,12 | R\$ 2.671,20 |
| 99 | DER ES | 150801 | Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação | M | 500,00 | R\$ 21,72 | R\$ 10.860,00 |
| 100 | DER ES | 150806 | Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação | M | 300,00 | R\$ 35,14 | R\$ 10.542,00 |
| 101 | DER ES | 150835 | Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa | M | 200,00 | R\$ 106,56 | R\$ 21.312,00 |
| 102 | DER ES | 150860 | Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 150mm | UND | 40,00 | R\$ 47,14 | R\$ 1.885,60 |
| 103 | DER ES | 151701 | Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V | UND | 5,00 | R\$ 2.950,86 | R\$ 14.754,30 |
| 104 | DER ES | 151703 | Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V | UND | 5,00 | R\$ 4.261,00 | R\$ 21.305,00 |
| 105 | DER ES | 151801 | Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und) | UND | 280,00 | R\$ 274,96 | R\$ 76.988,80 |
| 106 | DER ES | 151802 | Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa pvc 4x2" (1 und) | UND | 100,00 | R\$ 244,74 | R\$ 24.474,00 |
| 107 | DER ES | 151803 | Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und) | UND | 280,00 | R\$ 278,53 | R\$ 77.988,40 |
| 108 | DER ES | 151805 | Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm ² (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | UND | 30,00 | R\$ 708,20 | R\$ 21.246,00 |
| 109 | DER ES | 151806 | Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm ² (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | UND | 30,00 | R\$ 411,11 | R\$ 12.333,30 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|-----|--------|--------|--|-----|--------|------------|---------------|
| 110 | DER ES | 151807 | Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und) | UND | 30,00 | R\$ 325,65 | R\$ 9.769,50 |
| 111 | DER ES | 151809 | Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | UND | 60,00 | R\$ 248,84 | R\$ 14.930,40 |
| 112 | DER ES | 151810 | Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (28.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | UND | 25,00 | R\$ 468,64 | R\$ 11.716,00 |
| 113 | DER ES | 151811 | Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | UND | 35,00 | R\$ 294,62 | R\$ 10.311,70 |
| 114 | DER ES | 151812 | Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (22.9m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | UND | 50,00 | R\$ 327,49 | R\$ 16.374,50 |
| 115 | DER ES | 151815 | Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | UND | 50,00 | R\$ 200,03 | R\$ 10.001,50 |
| 116 | DER ES | 151816 | Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (25.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | UND | 30,00 | R\$ 355,18 | R\$ 10.655,40 |
| 117 | DER ES | 180101 | Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V | UND | 150,00 | R\$ 193,50 | R\$ 29.025,00 |
| 118 | DER ES | 180102 | Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V | UND | 150,00 | R\$ 222,05 | R\$ 33.307,50 |
| 119 | DER ES | 180107 | Luminária industrial a prova de tempo, 45 graus, wetzell ou equivalente, inclusive lâmpada mista 160W | UND | 50,00 | R\$ 780,03 | R\$ 39.001,50 |
| 120 | DER ES | 180110 | Arandela com lâmpada incandescente de 100W | UND | 60,00 | R\$ 144,73 | R\$ 8.683,80 |
| 121 | DER ES | 180115 | Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier | UND | 75,00 | R\$ 83,91 | R\$ 6.293,25 |
| 122 | DER ES | 180201 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2" | UND | 150,00 | R\$ 49,54 | R\$ 7.431,00 |
| 123 | DER ES | 180202 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2" | UND | 150,00 | R\$ 58,52 | R\$ 8.778,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|---------------------------------|--------|--------|---|-----|--------|--------------|---------------|
| 124 | DER ES | 180204 | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2" | UND | 150,00 | R\$ 43,05 | R\$ 6.457,50 |
| 125 | DER ES | 180205 | Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2" | UND | 150,00 | R\$ 71,32 | R\$ 10.698,00 |
| 126 | DER ES | 180206 | Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2" | UND | 50,00 | R\$ 54,05 | R\$ 2.702,50 |
| 127 | DER ES | 180207 | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2" | UND | 150,00 | R\$ 77,82 | R\$ 11.673,00 |
| 128 | DER ES | 180208 | Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2" | UND | 150,00 | R\$ 106,10 | R\$ 15.915,00 |
| 129 | DER ES | 180209 | Interruptor pulsador de campainha 10A/250V, com placa 4x2" | UND | 15,00 | R\$ 46,24 | R\$ 693,60 |
| 130 | DER ES | 180210 | Tomada de 3 polos 20A/250V, com placa 4x2" | UND | 50,00 | R\$ 55,27 | R\$ 2.763,50 |
| 131 | DER ES | 180211 | Interruptor de três teclas simples 10 A/250 V e duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x4" | UND | 75,00 | R\$ 170,05 | R\$ 12.753,75 |
| 132 | DER ES | 180212 | Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2" | UND | 50,00 | R\$ 99,60 | R\$ 4.980,00 |
| 133 | DER ES | 181001 | Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CS216AL-N - AMES, 663 - LUMAVI OU EQUIVALENTE | UND | 100,00 | R\$ 223,75 | R\$ 22.375,00 |
| 134 | DER ES | 181002 | Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 664 - LUMAVI OU EQUIVALENTE | UND | 150,00 | R\$ 300,71 | R\$ 45.106,50 |
| 135 | DER ES | 181003 | Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 901 - LUMAVI OU EQUIVALENTE | UND | 50,00 | R\$ 201,41 | R\$ 10.070,50 |
| REDE TELEFONIA | | | | | | | |
| 136 | DER ES | 160121 | Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-5 800x800x120 mm | UND | 10,00 | R\$ 983,19 | R\$ 9.831,90 |
| 137 | DER ES | 160115 | Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares | M | 300,00 | R\$ 34,32 | R\$ 10.296,00 |
| 138 | DER ES | 160120 | Tomada para telefone com conector RJ 11 | UND | 30,00 | R\$ 91,77 | R\$ 2.753,10 |
| 139 | DER ES | 160124 | Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 20 pares | M | 200,00 | R\$ 26,56 | R\$ 5.312,00 |
| 140 | DER ES | 160125 | Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 100 pares | M | 80,00 | R\$ 119,55 | R\$ 9.564,00 |
| PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO | | | | | | | |
| 141 | DER ES | 160602 | Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 60x90x17cm, com suporte e mangueira 20m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão | UND | 3,00 | R\$ 2.445,83 | R\$ 7.337,49 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|-----|----------|--------|--|-----|--------|--------------|---------------|
| | | | regulavel, registro globo angular 45°/63mm | | | | |
| 142 | DER ES | 160608 | Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto | UND | 20,00 | R\$ 429,92 | R\$ 8.598,40 |
| 143 | COMP. 02 | | Placa de sinalização de orientação e salvamento, Padrão ABNT/ CBMES, dimensões H= 158mm e L=316mm, em PVC fotoluminescente. Código a ser definido pela fiscalização. | UND | 150,00 | R\$ 33,89 | R\$ 5.083,50 |
| 144 | COMP. 03 | | Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme, Padrão ABNT/ CBMES, dimensões H= 158mm e L=316mm, em PVC fotoluminescente. Código a ser definido pela fiscalização. | UND | 20,00 | R\$ 33,89 | R\$ 677,80 |
| 145 | COMP. 04 | | Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, INCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente | UND | 50,00 | R\$ 314,81 | R\$ 15.740,50 |
| 146 | COMP. 05 | | Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, INCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente | UND | 15,00 | R\$ 1.012,93 | R\$ 15.193,95 |
| 147 | DER ES | 160613 | Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal | UND | 150,00 | R\$ 307,33 | R\$ 46.099,50 |
| 148 | DER ES | 160625 | Abrigo para hidrante de recalque no passeio em caixa de alvenaria 60x40cm em bloco de concreto inclusive registro de recalque ø 65 mm (2 1/2") e tampa de ferro fundido 40x40cm com inscrição incêndio | UND | 3,00 | R\$ 1.026,03 | R\$ 3.078,09 |
| 149 | DER ES | 160626 | Fornecimento e instalação de Porta cortafogo para saída de emergência Dim.: 80x210x5cm, conforme ABNT NBR 11742, classe P-90, chapa de aço, tendo marcos, inclusive tres pares de dobradicas com mola, exclusive pintura | UND | 5,00 | R\$ 2.165,28 | R\$ 10.826,40 |
| 150 | DER ES | 160627 | Fornecimento e instalação de Porta cortafogo para saída de emergência Dim.: 90x210x5cm, conforme ABNT NBR 11742, classe P-90, chapa de aço, tendo marcos, inclusive tres pares de dobradicas com mola, exclusive pintura | UND | 3,00 | R\$ 2.172,09 | R\$ 6.516,27 |
| 151 | DER ES | 160629 | Tubo de aço galvanizado com costura ø 50 mm (2"), conforme NBR5580 | M | 60,00 | R\$ 148,66 | R\$ 8.919,60 |
| 152 | DER ES | 160633 | Registro de gaveta bruto ø 50 mm (2") | UND | 5,00 | R\$ 253,34 | R\$ 1.266,70 |
| 153 | DER ES | 160637 | Tê 90° de ferro galvanizado ø 50 mm (2") | UND | 10,00 | R\$ 108,69 | R\$ 1.086,90 |
| 154 | DER ES | 160641 | Cotovelo 90° de ferro galvanizado ø 50 mm (2") | UND | 10,00 | R\$ 83,50 | R\$ 835,00 |
| 155 | DER ES | 160649 | Válvula de retenção horizontal, ø 50 mm (2") | UND | 10,00 | R\$ 514,36 | R\$ 5.143,60 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|----------------------------------|--------|--------|---|-----|----------|--------------|---------------|
| 156 | DER ES | 160673 | Fornecimento e instalação de Central de alarme de incêndio endereçável, capacidade até: 256 endereços, 4 laços com bateria Ref. Walmonof, Abafire, Deltafire ou equivalente | UND | 5,00 | R\$ 3.247,41 | R\$ 16.237,05 |
| 157 | DER ES | 160675 | Fornecimento e instalação de Detector de fumaça óptico endereçavel Bivolt 12/24V para parede ou teto | UND | 5,00 | R\$ 244,62 | R\$ 1.223,10 |
| REDE LOGICA | | | | | | | |
| 158 | DER ES | 160806 | Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e | UND | 50,00 | R\$ 23,38 | R\$ 1.169,00 |
| 159 | DER ES | 160807 | Conector RJ 45 macho | UND | 100,00 | R\$ 14,31 | R\$ 1.431,00 |
| 160 | DER ES | 160808 | Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e | M | 3.000,00 | R\$ 5,07 | R\$ 15.210,00 |
| APARELHOS HIDROSSANITÁRIO | | | | | | | |
| 161 | DER ES | 170114 | Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios | UND | 30,00 | R\$ 1.293,19 | R\$ 38.795,70 |
| 162 | DER ES | 170116 | Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico | UND | 30,00 | R\$ 687,99 | R\$ 20.639,70 |
| 163 | DER ES | 170121 | Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa | UND | 20,00 | R\$ 382,13 | R\$ 7.642,60 |
| 164 | DER ES | 170122 | Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em metal (engate, sifão, válvula), exclusive fornecimento do mesmo | UND | 10,00 | R\$ 442,10 | R\$ 4.421,00 |
| 165 | DER ES | 170123 | Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em PVC (engate, sifão e válvula), exclusive fornecimento do mesmo | UND | 10,00 | R\$ 192,77 | R\$ 1.927,70 |
| 166 | DER ES | 170126 | Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliéster, ref.AP51, marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal | UND | 10,00 | R\$ 3.894,83 | R\$ 38.948,30 |
| 167 | DER ES | 170128 | Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira | UND | 10,00 | R\$ 1.689,75 | R\$ 16.897,50 |
| 168 | DER ES | 170129 | Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios | UND | 20,00 | R\$ 808,23 | R\$ 16.164,60 |
| 169 | DER ES | 170130 | Lavatório de louça branca com coluna, Ravena L91 + C9 inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira | UND | 20,00 | R\$ 907,70 | R\$ 18.154,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|-----|-----------|--------|---|-----|-------|--------------|----------------|
| 170 | DER ES | 170317 | Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | UND | 20,00 | R\$ 158,82 | R\$ 3.176,40 |
| 171 | DER ES | 170318 | Registro de pressão bruto, diam. 15mm (1/2") | UND | 20,00 | R\$ 83,23 | R\$ 1.664,60 |
| 172 | DER ES | 170320 | Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4") | UND | 20,00 | R\$ 79,33 | R\$ 1.586,60 |
| 173 | DER ES | 170321 | Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1") | UND | 20,00 | R\$ 104,82 | R\$ 2.096,40 |
| 174 | DER ES | 170328 | Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | UND | 20,00 | R\$ 156,00 | R\$ 3.120,00 |
| 175 | DER ES | 170329 | Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | UND | 20,00 | R\$ 181,84 | R\$ 3.636,80 |
| 176 | DER ES | 170333 | Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 20mm (3/4") | UND | 5,00 | R\$ 134,84 | R\$ 674,20 |
| 177 | DER ES | 170334 | Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 25mm (1") | UND | 5,00 | R\$ 173,87 | R\$ 869,35 |
| 178 | DER ES | 170335 | Válvula de retenção horizontal ou vertical, diam. 32mm (1 1/4") | UND | 5,00 | R\$ 258,36 | R\$ 1.291,80 |
| 179 | DER ES | 170345 | Válvula de descarga com canopla cromada de 32mm (1 1/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | UND | 5,00 | R\$ 510,95 | R\$ 2.554,75 |
| 180 | DER ES | 170354 | Chuveiro completo, linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | UND | 5,00 | R\$ 1.816,18 | R\$ 9.080,90 |
| 181 | DER ES | 170502 | Caixa de descarga plástica de sobrepôr 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente | UND | 15,00 | R\$ 230,94 | R\$ 3.464,10 |
| 182 | DER ES | 170506 | Reservatório de polietileno de 500 L, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4" | UND | 25,00 | R\$ 863,93 | R\$ 21.598,25 |
| 183 | DER ES | 170507 | Lavatório de aço inox, liga AISI 304, N° 18, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive apoio de concreto, argamassa de apoio e assentamento, válvula e sifão cromados, exclusive torneira, conf. projeto | M | 15,00 | R\$ 2.219,30 | R\$ 33.289,50 |
| 184 | DER ES | 170508 | Escovário de aço inox, liga AISI 304, N° 18, marcas de referência Fischer, Metalpress ou Mekal, inclusive apoio de concreto, argamassa de apoio e assentamento, válvula e sifão cromados, exclusive torneira, conf. projeto | M | 20,00 | R\$ 2.219,30 | R\$ 44.386,00 |
| 185 | DER ES | 170510 | Bebedouro de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula, sifão cromado e torneiras, exclusive alvenaria, dim. 0.45x2.75 m, conforme detalhe em projeto | UND | 20,00 | R\$ 6.885,37 | R\$ 137.707,40 |
| 186 | DER ES | 170512 | Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira | UND | 20,00 | R\$ 756,70 | R\$ 15.134,00 |
| 187 | DER ES | 170514 | Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado | UND | 20,00 | R\$ 2.348,05 | R\$ 46.961,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|--------------------------|-----------|--------|--|----------------|----------|------------|----------------|
| | | | 2", excl. torneira | | | | |
| 188 | DER ES | 170530 | Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira | UND | 20,00 | R\$ 631,38 | R\$ 12.627,60 |
| 189 | DER ES | 170541 | Filtro curto AP200, marca de referência Aqualar, inclusive refil(vela) | UND | 30,00 | R\$ 244,15 | R\$ 7.324,50 |
| 190 | DER ES | 170546 | Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC | UND | 20,00 | R\$ 454,21 | R\$ 9.084,20 |
| 191 | DER ES | 170555 | Tanque de mármore sintético com um bojo, inclusive válvula e sifão em PVC | UND | 10,00 | R\$ 297,93 | R\$ 2.979,30 |
| ACESSÓRIOS PNE | | | | | | | |
| 192 | DER ES | 170601 | Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 40 cm | UND | 10,00 | R\$ 164,49 | R\$ 1.644,90 |
| 193 | DER ES | 170602 | Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 60 cm | UND | 10,00 | R\$ 189,11 | R\$ 1.891,10 |
| 194 | DER ES | 170603 | Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 80 cm | UND | 10,00 | R\$ 214,38 | R\$ 2.143,80 |
| 195 | DER ES | 170604 | Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 90 cm | UND | 10,00 | R\$ 219,04 | R\$ 2.190,40 |
| 196 | DER ES | 170607 | Barra de apoio lateral articulada em aço inox 304 - 80cm p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050) | UND | 10,00 | R\$ 48,62 | R\$ 486,20 |
| 197 | DER ES | 170614 | Conjunto Barra de apoio barra de apoio lateral, formato "U", em aço inox polido 304 Ø 1.1/4" dim. comprimento médio 30 p/ lavatório, p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050) | UND | 10,00 | R\$ 299,81 | R\$ 2.998,10 |
| 198 | DER ES | 170615 | Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 70 cm | UND | 10,00 | R\$ 202,66 | R\$ 2.026,60 |
| SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | |
| 199 | DER ES | 200101 | Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo | M ² | 1.000,00 | R\$ 317,88 | R\$ 317.880,00 |
| 200 | DER ES | 200243 | Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16" | M | 60,00 | R\$ 343,68 | R\$ 20.620,80 |
| 201 | DER ES | 210304 | Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm | M | 40,00 | R\$ 283,25 | R\$ 11.330,00 |
| 202 | DER ES | 200511 | Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto | UND | 40,00 | R\$ 206,59 | R\$ 8.263,60 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------|--------|---|----------------|--------|--------------|-------------------------|
| 203 | DER ES | 200512 | Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. projeto | UND | 30,00 | R\$ 615,66 | R\$ 18.469,80 |
| 204 | DER ES | 200513 | Escada tipo marinho de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto | UND | 5,00 | R\$ 2.193,05 | R\$ 10.965,25 |
| 205 | DER ES | 200707 | Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m | UND | 20,00 | R\$ 2.259,82 | R\$ 45.196,40 |
| 206 | DER ES | 200576 | Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação | UND | 15,00 | R\$ 815,04 | R\$ 12.225,60 |
| 207 | DER ES | 200713 | Rede para futebol de salão | UND | 10,00 | R\$ 196,38 | R\$ 1.963,80 |
| 208 | DER ES | 200721 | Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes | M ² | 500,00 | R\$ 22,64 | R\$ 11.320,00 |
| 209 | COMP.07 | | Fornecimento e instalação de guarda-corpo com corrimão – Descrição: Tubo de 2" em aço galvanizado na chapa 14 na horizontal e na vertical a cada 2,0m, tubo de 1" em aço galvanizado chapa 14 na vertical a cada 10 cm, e corrimão em tubo de 1 1/2" aço galvanizado na chapa 14 na altura entre 0,60 e 0,90cm, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético. Fornecimento e instalação com deslocamento por conta do contratado, para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba de acordo com as normas do CBMES. | M ² | 500,00 | R\$ 755,40 | R\$ 377.700,00 |
| 210 | DER ES | 210210 | Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm | M ² | 50,00 | R\$ 528,45 | R\$ 26.422,50 |
| TOTAL DE EDIFICAÇÕES | | | | | | | R\$ 4.646.819,75 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 6.680.074,25 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO II

DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

Observações Importantes:

- Conforme dispõe o item 7 do Edital – Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da “Proposta de Preços”, constante das orientações do site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do material, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários;
- A empresa deverá apresentar o arquivo eletrônico com a proposta e **imprimir o conteúdo do arquivo, apresentando a proposta impressa;**
- Os itens com valores de até 80.000,00 (oitenta mil reais), constantes da proposta são de **participação exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**, nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante Legal

*** Este documento deverá ser apresentado dentro do Envelope de Proposta*.**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº 060/2023, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

*** Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade do procurador.**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

***Deverá apresentar também a certidão expedida pela junta comercial comprovando sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ***



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador(a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, residente à _____, Bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2023.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0033

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023 do respectivo resultado homologado, publicado em __/__/__, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, CEP _____, telefone (____) _____, fax (____) _____, representada por Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS**, com base no Processo de Licitação nº 060/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____) correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, aos fiscais do contrato que serão os servidores **Brisa Ribeiro Martinuzzo**, **Bruna Reboli Mineti** matrícula nº 027458, **Jonathan Barbosa da Silva** matrícula nº 027411, **Juliane Moreira Rokitzki** matrícula nº 027412, **Priscila Martins Silva** e **Raphael Carvalho Florindo de Freitas**, todos Engenheiros Civis, lotados na Secretaria de Administração.

3.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **IMPRORROGÁVEL**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, a Compromissária Prestadora de Serviços estará obrigada a executar os serviços para o Município, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula segunda e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O Município de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores os serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos da Compromissária Prestadora de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para dar início à execução dos serviços;

7.2. Os serviços serão executados por tarefa, ou seja, serão contratados a prestação de serviços/mão-de-obra para os trabalhos diversos, tais como: recomposição de blocos, pequenos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

reparos em prédios urbanos, dentre outros que estão previstos no anexo I deste Termo de Referência.

7.3. Os contratados somente deverão seguir o cronograma estabelecido para cada serviço, que será elaborado pela equipe de engenharia do município de Ibatiba;

7.4. A cada nova prestação de serviços, o município, através de sua equipe de engenharia, irá elaborar um projeto básico, onde estarão descritos os serviços a serem executados e os materiais que serão utilizados de acordo com sua descrição, este projeto básico será entregue na emissão da ordem para prestação dos serviços;

7.5. O referido projeto poderá ser dispensado quando a equipe de engenharia do município julgar desnecessário, sendo, neste caso substituído por descrição detalhada dos serviços;

7.6. Os serviços a serem executados através de execução direta, ficando alguns materiais por conta do município de Ibatiba, os profissionais contratados através do presente registro de preços, só serão responsáveis pela prestação de serviços, por objeto certo e determinado e ainda, por prazo definido no cronograma físico-financeiro;

7.7. Os serviços poderão ser prestados na Zona Urbana e na Zona Rural do município de Ibatiba, sendo que todas as despesas com deslocamento e alimentação ficaram a cargo da contratada;

7.8. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar usando todos os EPI's adequados e deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame;

7.9. Alguns materiais de consumo e reposição serão fornecidos pela Contratante de acordo com as descrições dos itens;

7.10. O atendimento não emergencial constitui-se no atendimento para solucionar pequenos problemas, destinados à manutenção de calçamentos de vias públicas com substituição de blocos e meios-fios com defeito, prédios públicos ou quaisquer outros que sejam urgentes;

7.11. O atendimento emergencial é aquele que, a critério da contratante, será feito para solucionar problemas que impeçam o trânsito normal nas vias públicas ou o funcionamento de órgãos ou secretarias municipais. Nestes casos o contratado deverá estar disponível para prestação dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado;

7.12. Sempre que for necessário para a execução dos serviços o município de Ibatiba irá fornecer ao Compromissário Fornecedor um Projeto Básico/Executivo do local que a empresa deverá os serviços e ao final será realizada uma medição pelo engenheiro do município a fim de garantir que os serviços foram executados conforme Projeto Básico/Executivo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.13. Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário.

CLÁUSULA OITAVA –ORDENS DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA – CONVOCAÇÃO

9.1. Será facultado ao Município convocar a Compromissária Prestadora de Serviços para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de prestação de serviços quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO COMPARECIMENTO

10.1. O não comparecimento injustificado da Compromissária Prestadora de Serviços para o aperfeiçoamento do contrato acessório de prestação de serviços, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável a Compromissária Prestadora de Serviços.

11.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Compromissária Prestadora de Serviços tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

11.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

11.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Prestadora de Serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8. A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

11.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Durante a vigência deste compromisso, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

12.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Compromissária Prestadora de Serviços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

12.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

12.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do compromisso e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária Prestadora de Serviços será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela Compromissária Prestadora de Serviços, sem a autorização expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária de Prestadora de Serviços e/ou Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

14.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6. Sofrerá as penalidades descritas nos itens supracitados, caso seja constatado pelo fiscal, que a empresa após o recebimento da ordem de serviços e/ou cronograma de execução, não iniciou os serviços no prazo estipulado, bem como, não manteve funcionários o suficiente para executá-los no prazo estabelecido no cronograma, durante o período/horário designado.

14.7. Além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.520/02, e neste Edital, **aplicar-se-á nos casos de apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas** de que trata a lei federal nº 12.846/13 e atribui competência de fiscalização à controladoria-geral do Município de Ibatiba/ES, no âmbito do poder executivo municipal o **Decreto Municipal nº 138/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. A presente Ata de Registro de Preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário prestador de serviços se obriga a atender ao que segue:

16.1.1. Prestar os serviços com pontualidade;

16.1.2. Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

16.1.3. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

16.1.4. Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;

16.1.5. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

16.1.6. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

16.1.7. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

16.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, do Art. 55 da Lei 8.666/93.

16.1.9. Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.

16.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:

16.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

16.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

16.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas;

16.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

16.2.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de prestação de serviços e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 045/2023, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviços, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2023.

Órgão Gerenciador
Prefeito

Compromissária Prestadora de Serviços
Empresa/CNPJ

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____ CPF: _____
- 2) Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

Ata de Registro de Preços Nº ____/2023

O ANEXO CONTENDO OS ITENS SERÁ INSERIDO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA



Tropeiros

setordelicitacaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0033

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A
EMPRESA _____,
TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, representante legal da Contratada, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/___ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório nº 060/2023, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para prestação de serviços, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e em suas alterações posteriores, nas demais legislações pertinentes, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no Termo de Referência.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.



Tropeiros

setordelicitaçaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO

2.1. Fazem parte deste compromisso, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, os termos contidos no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023, bem como, a Ata de Registro de Preços nº ____/2023, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para dar início à execução dos serviços;

3.2. Os serviços serão executados por tarefa, ou seja, serão contratados a prestação de serviços/mão-de-obra para os trabalhos diversos, tais como: recomposição de blocos, pequenos reparos em prédios urbanos, dentre outros que estão previstos no anexo I deste Termo de Referência.

3.3. Os contratados somente deverão seguir o cronograma estabelecido para cada serviço, que será elaborado pela equipe de engenharia do município de Ibatiba;

3.4. A cada nova prestação de serviços, o município, através de sua equipe de engenharia, irá elaborar um projeto básico, onde estarão descritos os serviços a serem executados e os materiais que serão utilizados de acordo com sua descrição, este projeto básico será entregue na emissão da ordem para prestação dos serviços;

3.5. O referido projeto poderá ser dispensado quando a equipe de engenharia do município julgar desnecessário, sendo, neste caso substituído por descrição detalhada dos serviços;

3.6. Os serviços a serem executados através de execução direta, ficando alguns materiais por conta do município de Ibatiba, os profissionais contratados através do presente registro de preços, só serão responsáveis pela prestação de serviços, por objeto certo e determinado e ainda, por prazo definido no cronograma físico-financeiro;

3.7. Os serviços poderão ser prestados na Zona Urbana e na Zona Rural do município de Ibatiba, sendo que todas as despesas com deslocamento e alimentação ficaram a cargo da contratada;

3.8. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar usando todos os EPI's adequados e deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame;

3.9. Alguns materiais de consumo e reposição serão fornecidos pela Contratante de acordo com as descrições dos itens;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

3.10. O atendimento não emergencial constitui-se no atendimento para solucionar pequenos problemas, destinados à manutenção de calçamentos de vias públicas com substituição de blocos e meios-fios com defeito, prédios públicos ou quaisquer outros que sejam urgentes;

3.11. O atendimento emergencial é aquele que, a critério da contratante, será feito para solucionar problemas que impeçam o trânsito normal nas vias públicas ou o funcionamento de órgãos ou secretarias municipais. Nestes casos o contratado deverá estar disponível para prestação dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado;

3.12. Sempre que for necessário para a execução dos serviços o município de Ibatiba irá fornecer ao Compromissário Fornecedor um Projeto Básico/Executivo do local que a empresa deverá os serviços e ao final será realizada uma medição pelo engenheiro do município a fim de garantir que os serviços foram executados conforme Projeto Básico/Executivo;

3.13. Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ (**valor extenso**), referente aos serviços prestados, conforme planilha em anexo.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NOMENCLATURA |
|----------------------|--------------|
| | |

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário prestador de serviços se obriga a atender ao que segue:

9.1.1. Prestar os serviços com pontualidade;

9.1.2. Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

9.1.3. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

9.1.4. Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;

9.1.5. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

9.1.6. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

9.1.7. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, do Art. 55 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.1.9. Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.

9.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:

9.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

9.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

9.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas;

9.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

9.2.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de prestação de serviços e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, aos fiscais do contrato que serão os servidores **Brisa Ribeiro Martinuzzo**, **Bruna Reboli Mineti** matrícula nº 027458, **Jonathan Barbosa da Silva** matrícula nº 027411, **Juliane Moreira Rokitzki** matrícula nº 027412, **Priscila Martins Silva** e **Raphael Carvalho Florindo de Freitas**, todos Engenheiros Civis, lotados na Secretaria de Administração.

10.1.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

10.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

10.1.3. Caberá a Fiscalização do Contratante, através dos servidores supracitados o seguinte:

10.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

10.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

10.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário solicitante;

10.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.3.6. Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços;

10.1.3.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária de Prestadora de Serviços e/ou Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

11.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6. Sofrerá as penalidades descritas nos itens supracitados, caso seja constatado pelo fiscal, que a empresa após o recebimento da ordem de serviços e/ou cronograma de execução, não iniciou os serviços no prazo estipulado, bem como, não manteve funcionários o suficiente para executá-los no prazo estabelecido no cronograma, durante o período/horário designado.

11.7. Além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.520/02, e neste Edital, **aplicar-se-á nos casos de apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas** de que trata a lei federal nº 12.846/13 e atribui competência de fiscalização à controladoria-geral do Município de Ibatiba/ES, no âmbito do poder executivo municipal o **Decreto Municipal nº 138/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do contratante as previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

14.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no Parágrafo Único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14.2. Fica reconhecido os direitos da administração no caso de rescisão administrativa de que trata o Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

16.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

17.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

17.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibatiba - ES, ___ de _____ de _____.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

CONTRATO Nº ____/____

O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ
INSERIDO NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.



Tropeiros

setordelicitaçaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Tropeiros

setordelicitacaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de realizar o registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os serviços de reparos são considerados como tarefas comuns, sendo estes solicitados a esta Secretaria sem que tenhamos uma previsão, e que a mesma não consegue atender com satisfatória qualidade, considerando que não possuímos mão de obra o suficiente para atender tais demandas. Considerando que os locais de trabalho como escolas, prédios públicos, unidades de saúde e ainda pavimentações antigas, podem ocorrer um desgaste, o atendimento ao público é bastante frequente, e manter os mesmos em boas condições é de suma importância para a administração pública. Além do fato de que o Município não possui servidores suficientes para realização dos serviços.

Justificamos que a realização por registro de preços está no fato de poder ser utilizado em diversos locais ao longo dos 12 meses de validade da Ata de Registro de Preços e por todas as Secretarias que deles necessitarem, e ainda, é possível descrever e delimitar os serviços, uma vez que serão licitados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As legislações básicas a serem definidas como fundamentações para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º do Art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

A ordem de fornecimento para execução dos serviços, que são objeto do Pregão Presencial será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras e Almoxarifado, devendo o fornecedor prestar os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração Municipal.

DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das Obrigações constantes do Termo de Referência, o Compromissário Fornecedor se obriga a atender ao que segue:

Fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, no prazo estabelecido nas condições de prestação dos serviços;

A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

Executar os serviços em horários definidos pela Contratante;

Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Executar os serviços nas especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Além das Obrigações constantes do Termo de Referência, o Órgão Gestor se obriga a atender ao que segue:

Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa;

A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de fornecimento e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa vencedora para execução dos serviços.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária de Prestadora de Serviços e/ou Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Advertência;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas que apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, as seguintes Habilitação Técnica:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.
- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para prestação de serviço idêntico ou similar ao objeto da licitação.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotará como valores estimativos para contratação a planilha referencial de preços em anexo, tendo como referência as tabelas: IOPES, DER e SINAPI, elaborada pelo Setor de Engenharia do Município.

Solicitamos que os valores apresentados pelos licitantes acima dos valores da planilha orçamentária sejam desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

E ainda, que sejam desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para dar início à execução dos serviços;
- Os serviços serão executados por tarefa, ou seja, serão contratados a prestação de serviços/mão-de-obra para os trabalhos diversos, tais como: recomposição de blocos, pequenos reparos em prédios urbanos, dentre outros que estão previstos no anexo I deste Termo de Referência.
- Os contratados somente deverão seguir o cronograma estabelecido para cada serviço, que será elaborado pela equipe de engenharia do município de Ibatiba;
- A cada nova prestação de serviços, o município, através de sua equipe de engenharia, irá elaborar um projeto básico, onde estarão descritos os serviços a serem executados e os materiais que serão utilizados de acordo com sua descrição, este projeto básico será entregue na emissão da ordem para prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- O referido projeto poderá ser dispensado quando a equipe de engenharia do município julgar desnecessário, sendo, neste caso substituído por descrição detalhada dos serviços;
- Os serviços a serem executados através de execução direta, ficando alguns materiais por conta do município de Ibatiba, os profissionais contratados através do presente registro de preços, só serão responsáveis pela prestação de serviços, por objeto certo e determinado e ainda, por prazo definido no cronograma físico-financeiro;
- Os serviços poderão ser prestados na Zona Urbana e na Zona Rural do município de Ibatiba, sendo que todas as despesas com deslocamento e alimentação ficaram a cargo da contratada;
- Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar usando todos os EPI's adequados e deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame;
- Alguns materiais de consumo e reposição serão fornecidos pela Contratante de acordo com as descrições dos itens;
- O atendimento não emergencial constitui-se no atendimento para solucionar pequenos problemas, destinados à manutenção de calçamentos de vias públicas com substituição de blocos e meios-fios com defeito, prédios públicos ou quaisquer outros que sejam urgentes;
- O atendimento emergencial é aquele que, a critério da contratante, será feito para solucionar problemas que impeçam o trânsito normal nas vias públicas ou o funcionamento de órgãos ou secretarias municipais. Nestes casos o contratado deverá estar disponível para prestação dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado;
- **Sempre que for necessário para a execução dos serviços o município de Ibatiba irá fornecer ao Compromissário Fornecedor um Projeto Básico/Executivo do local que a empresa deverá os serviços e ao final será realizada uma medição pelo engenheiro do município a fim de garantir que os serviços foram executados conforme Projeto Básico/Executivo;**
- Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

DA EXCLUSIVIDADE DE ITENS DO CERTAME PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O *caput* do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).*

A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o Art. 48, *caput* e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48. *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).***

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista o valor dos serviços, conforme Planilha Orçamentária em anexo, recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, onde os itens cujo valor de até R\$ 80.000,00 serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, por outro lado, os itens com valor acima de R\$ 80.000,00, por se tratar de objeto cuja divisão prejudicaria a execução dos serviços, não haverá a cota de 25% reservada às ME's, às EPP's ou equiparadas, deste modo, sendo destinados à ampla concorrência.

Os itens **1.2, 1.3, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 2.2.8, 2.3.13, 2.5.17, 2.12.25, 2.14.1, 2.14.11**, classificados como **ampla concorrência**, poderão participar todas e quaisquer empresas.

Quanto aos demais itens, somente poderão participar do certame, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, microempresas, empresas de pequeno porte



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do Art. 12 do Decreto 7.892/2013.

DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Contrato(s) que possivelmente possam surgir da presente solicitação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, assinado pela(s) possível(eis) vencedora do Certame Licitatório.

A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, aos fiscais do contrato que serão os servidores **Brisa Ribeiro Martinuzzo** matrícula nº 027716, **Bruna Rebuli Mineti** matrícula nº 027458, **Jonathan Barbosa da Silva** matrícula nº 027411, **Juliane Moreira Rokitzki** matrícula nº 027412, **Priscila Martins Silva** matrícula nº 027715 e **Raphael Carvalho Florindo de Freitas** matrícula nº 027714, todos Engenheiros Civis, lotados na Secretaria de Administração.

Município de Ibatiba-ES, 17 de outubro de 2023.

Elizeu Bastos Campos

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O presente Termo de Referência datado de 17/10/2023, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

PLANILHA COM ESTIMATIVAS DE CUSTOS

| ITEM | | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------------|--------|--|------|----------|---------------------------|-------------------------|
| 1.0 | REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 1.1 | DER-ES | 40895 | Meio fio (remoção e reassentamento), inclusive caiação | m | 1000,00 | R\$ 79,87 | R\$ 79.870,00 |
| 1.2 | COMP. 08 | | Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equiv. coloridos , esp. 8 cm e resist. a comp. mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra esp 10 cm, incluso transporte dos blocos e do pó de pedra. | M² | 4000,00 | R\$140,71 | R\$562.840,00 |
| 1.3 | DER-ES | 40683 | Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau | m | 200,00 | R\$ 637,71 | R\$ 127.542,00 |
| 1.4 | DER-ES | 42505 | Remoção de pavimentação poliédrica em Vias Urbanas | m² | 1000,00 | R\$ 30,71 | R\$ 30.710,00 |
| 1.5 | DER-ES | 40115 | CBUQ - Usinagem, aquisição e transporte dos materiais | t | 500,00 | R\$ 988,25 | R\$ 494.125,00 |
| 1.6 | DER-ES | 40844 | CBUQ (camada pronta - capa) inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP, exclusive transporte da massa | t | 250,00 | R\$1.035,02 | R\$258.755,00 |
| 1.7 | DER-ES | 40130 | Recomposição de revestimento c/ CBUQ - Inclusive fornecime e transporte dos materiais | t | 250,00 | 1.037,15 | R\$ 259.287,50 |
| 1.8 | DER-ES | 41240 | Passeio em concreto , largura 2,00, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40M) | m² | 1500,00 | 146,75 | R\$ 220.125,00 |
| | | | | | | TOTAL PAVIMENTAÇÃO | R\$ 2.033.254,50 |
| 2.0 | REPAROS EM EDIFICAÇÕES | | | | | | |
| 2.1 | RETIRADAS E DEMOLIÇÕES | | | | | | |
| 2.1.1 | DER-ES | 010226 | Retirada de tanque de cimento | und | 20,00 | R\$ 29,93 | R\$ 598,60 |
| 2.1.2 | DER-ES | 010227 | Retirada de caixa d'água de fibrocimento, inclusive tubulação de ligação | und | 20,00 | R\$ 49,88 | R\$ 997,60 |
| 2.1.3 | DER- ES | 010234 | Demolição de laje pré-moldada de concreto | m² | 400,00 | R\$ 31,35 | R\$ 12.540,00 |
| 2.1.4 | DER- ES | 010239 | Retirada de divisórias com reaproveitamento | m² | 150,00 | R\$ 46,57 | R\$ 6.985,50 |
| 2.1.5 | DER- ES | 010253 | Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento | m² | 1.500,00 | R\$ 35,13 | R\$ 52.695,00 |
| 2.1.6 | DER- ES | 010254 | Remoção de telhas cerâmica, tipo francesa, inclusive cumeeira | m² | 800,00 | R\$ 11,67 | R\$ 9.336,00 |
| 2.1.7 | DER- ES | 010255 | Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras | m² | 800,00 | R\$ 28,81 | R\$ 23.048,00 |
| 2.1.8 | DER -ES | 010259 | Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica | m | 500,00 | R\$ 2,81 | R\$ 1.405,00 |
| 2.1.9 | DER- ES | 010271 | Retirada de caixas/quadros elétricos | und | 150,00 | R\$ 17,92 | R\$ 2.688,00 |
| 2.1.10 | DER- ES | 010280 | Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura | m² | 600,00 | R\$ 10,47 | R\$ 6.282,00 |
| 2.1.11 | DER- ES | 010292 | Retirada de alizar de madeira | m | 650,00 | R\$ 0,74 | R\$ 481,00 |
| 2.1.12 | DER ES | 010318 | Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material | m² | 500,00 | R\$ 16,91 | R\$ 8.455,00 |
| 2.1.13 | DER ES | 010323 | Retirada de torneiras e registros | und | 80,00 | R\$ 13,19 | R\$ 1.055,20 |
| 2.1.14 | DER ES | 010325 | Demolição de estrutura de madeira para telhado | m² | 1.500,00 | R\$ 35,13 | R\$ 52.695,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|------------|--------|--------|---|----------------|----------|--------------|----------------|
| 2.1.15 | DER ES | 010326 | Retirada de estrutura em madeira do telhado | m ² | 1.500,00 | R\$ 35,13 | R\$ 52.695,00 |
| 2.1.16 | DER ES | 010327 | Retirada de marco de madeira | m | 350,00 | R\$ 3,00 | R\$ 1.050,00 |
| 2.1.17 | DER ES | 010329 | Retirada de disjuntor | und | 50,00 | R\$ 24,64 | R\$ 1.232,00 |
| 2.2 | | | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | | | | |
| 2.2.1 | DER ES | 030101 | Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade | m ³ | 450,00 | R\$ 69,07 | R\$ 31.081,50 |
| 2.2.2 | DER ES | 030211 | Reaterro de valas, exclusive compactação | m ³ | 650,00 | R\$ 9,57 | R\$ 6.220,50 |
| 2.2.3 | DER ES | 030304 | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | m ³ | 350,00 | R\$ 90,60 | R\$ 31.710,00 |
| 2.2.4 | DER ES | 040206 | Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma) | m ² | 350,00 | R\$ 107,23 | R\$ 37.530,50 |
| 2.2.5 | DER ES | 040243 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm | kg | 350,00 | R\$ 14,11 | R\$ 4.938,50 |
| 2.2.6 | DER ES | 040245 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1") | kg | 400,00 | R\$ 14,84 | R\$ 5.936,00 |
| 2.2.7 | DER ES | 040246 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | kg | 400,00 | R\$ 14,79 | R\$ 5.916,00 |
| 2.2.8 | DER ES | 040324 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) | m ³ | 100,00 | R\$ 1.037,69 | R\$ 103.769,00 |
| 2.2.9 | DER ES | 040330 | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel) | m ³ | 100,00 | R\$ 783,87 | R\$ 78.387,00 |
| 2.2.10 | DER ES | 040602 | Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm ² | m ² | 300,00 | R\$ 174,23 | R\$ 52.269,00 |
| 2.2.11 | DER ES | 040806 | Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão | m ² | 300,00 | R\$ 31,88 | R\$ 9.564,00 |
| 2.2.12 | DER ES | 040807 | Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas | m ² | 100,00 | R\$ 104,32 | R\$ 10.432,00 |
| 2.2.13 | DER ES | 040808 | Retirada de ferragem corroída | kg | 2.000,00 | R\$ 6,33 | R\$ 12.660,00 |
| 2.2.14 | DER ES | 040809 | Recomposição de concreto danificado, com utilização de argamassa Sika Grout ou equivalente (considerando esp. 5cm) | m ² | 50,00 | R\$ 544,64 | R\$ 27.232,00 |
| 2.2.15 | DER ES | 040816 | Aplicação de Oxiprimer ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas | m ² | 400,00 | R\$ 18,85 | R\$ 7.540,00 |
| 2.2.16 | DER ES | 050112 | Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, | m ² | 250,00 | R\$ 208,52 | R\$ 52.130,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | espessura das juntas 15 mm | | | | |
|------------|--------|--------|--|----------------|----------|--------------|----------------|
| 2.3 | | | ESQUADRIAS | | | | |
| 2.3.1 | DER ES | 050202 | Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/painel | m ² | 500,00 | R\$ 153,74 | R\$ 76.870,00 |
| 2.3.2 | DER ES | 050203 | Fornecimento e instalação de porta para divisória de 80 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna | und | 15,00 | R\$ 642,09 | R\$ 9.631,35 |
| 2.3.3 | DER ES | 050205 | Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza | m ² | 85,00 | R\$ 593,74 | R\$ 50.467,90 |
| 2.3.4 | DER ES | 050208 | Assentamento de divisória de mármore ou granito com 3 cm de espessura, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento da divisória | m ² | 45,00 | R\$ 178,46 | R\$ 8.030,70 |
| 2.3.5 | DER ES | 050301 | Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma | m | 60,00 | R\$ 12,39 | R\$ 743,40 |
| 2.3.6 | DER ES | 060101 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m | und | 50,00 | R\$ 510,22 | R\$ 25.511,00 |
| 2.3.7 | DER ES | 060102 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m | und | 20,00 | R\$ 510,22 | R\$ 10.204,40 |
| 2.3.8 | DER ES | 060103 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m | und | 80,00 | R\$ 510,22 | R\$ 40.817,60 |
| 2.3.9 | DER ES | 060107 | Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm | m | 1.600,00 | R\$ 23,71 | R\$ 37.936,00 |
| 2.3.10 | DER ES | 060113 | Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) 7 x 1,5 cm | m | 550,00 | R\$ 31,19 | R\$ 17.154,50 |
| 2.3.11 | DER ES | 061301 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m | und | 50,00 | R\$ 1.338,86 | R\$ 66.943,00 |
| 2.3.12 | DER ES | 061302 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m | und | 20,00 | R\$ 1.349,74 | R\$ 26.994,80 |
| 2.3.13 | DER ES | 061303 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas | und | 80,00 | R\$ 1.364,40 | R\$ 109.152,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| dim.: 0.80 x 2.10 m | | | | | | | |
|---------------------|--------|--------|---|----------------|--------|------------|---------------|
| 2.3.14 | DER ES | 062211 | Recolocação de alizar em madeira, excl. alizar | m | 100,00 | R\$ 3,87 | R\$ 387,00 |
| 2.3.15 | DER ES | 062212 | Recolocação de marco em madeira, excl. marco | m | 100,00 | R\$ 18,77 | R\$ 1.877,00 |
| 2.3.16 | DER ES | 071103 | Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2" | m ² | 250,00 | R\$ 143,39 | R\$ 35.847,50 |
| 2.3.17 | DER ES | 071801 | Escovamento com escova de aço em esquadrias de ferro | m ² | 200,00 | R\$ 31,88 | R\$ 6.376,00 |
| 2.4 | | | ESELHO | | | | |
| 2.4.1 | DER ES | 080201 | Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados | m ² | 25,00 | R\$ 733,97 | R\$ 18.349,25 |
| 2.4.2 | DER ES | 080202 | Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2.5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto | m ² | 25,00 | R\$ 892,00 | R\$ 22.300,00 |
| 2.5 | | | TELHADO | | | | |
| 2.5.1 | DER ES | 090203 | Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 8.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação | m ² | 500,00 | R\$ 111,06 | R\$ 55.530,00 |
| 2.5.2 | DER ES | 090206 | Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação | m ² | 500,00 | R\$ 124,73 | R\$ 62.365,00 |
| 2.5.3 | DER ES | 090216 | Cumeeira para cobertura em telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm | m | 100,00 | R\$ 117,46 | R\$ 11.746,00 |
| 2.5.4 | DER ES | 090219 | Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação | m ² | 500,00 | R\$ 125,04 | R\$ 62.520,00 |
| 2.5.5 | DER ES | 090228 | Telha em aço galvalume trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente | m ² | 400,00 | R\$ 105,10 | R\$ 42.040,00 |
| 2.5.6 | DER ES | 090301 | Rufo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 30x5 cm, moldado "in loco" | m | 160,00 | R\$ 145,57 | R\$ 23.291,20 |
| 2.5.7 | DER ES | 090302 | Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm | m | 60,00 | R\$ 48,67 | R\$ 2.920,20 |
| 2.5.8 | DER ES | 090312 | Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm | m | 250,00 | R\$ 299,33 | R\$ 74.832,50 |
| 2.5.9 | DER ES | 090314 | Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm | m | 60,00 | R\$ 72,56 | R\$ 4.353,60 |
| 2.5.10 | DER ES | 090501 | Recolocação de engradamento de madeira para telhado com telha cerâmica, com pontaltes, terças, caibros e ripas, exclusive fornecimento | m ² | 200,00 | R\$ 80,99 | R\$ 16.198,00 |
| 2.5.11 | DER ES | 090502 | Recolocação de estrutura de madeira para telhado com telha ondulada de fibrocimento ou telha ecológica tipo onduline, com pontaltes e caibros, exclusive fornecimento | m ² | 200,00 | R\$ 27,75 | R\$ 5.550,00 |
| 2.5.12 | DER ES | 090506 | Recolocação de telha ondulada de fibrocimento 6mm, excl. cumeeira | m ² | 200,00 | R\$ 21,82 | R\$ 4.364,00 |
| 2.5.13 | DER ES | 090511 | Tratamento em estrutura de madeira com cupinicida | m ² | 500,00 | R\$ 54,68 | R\$ 27.340,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|------------|--------|--------|---|----------------|----------|--------------|----------------|
| 2.5.14 | DER ES | 090512 | Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente) | m ³ | 30,00 | R\$ 29,22 | R\$ 876,60 |
| 2.5.15 | DER ES | 100204 | Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm | m ² | 45,00 | R\$ 58,13 | R\$ 2.615,85 |
| 2.5.16 | DER ES | 110201 | Forro de gesso acabamento tipo liso | m ² | 750,00 | R\$ 63,58 | R\$ 47.685,00 |
| 2.5.17 | DER ES | 110210 | Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado | m ² | 1.000,00 | R\$ 112,11 | R\$ 112.110,00 |
| 2.6 | | | REVESTIMENTO | | | | |
| 2.6.1 | DER ES | 120201 | Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecriisa ou Portobello | m ² | 600,00 | R\$ 111,40 | R\$ 66.840,00 |
| 2.6.2 | DER ES | 120208 | Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes | m | 50,00 | R\$ 23,18 | R\$ 1.159,00 |
| 2.6.3 | DER ES | 120216 | Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2" | m | 50,00 | R\$ 22,07 | R\$ 1.103,50 |
| 2.6.4 | DER ES | 130202 | Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m | m ² | 750,00 | R\$ 73,85 | R\$ 55.387,50 |
| 2.6.5 | DER ES | 130308 | Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm | m | 150,00 | R\$ 65,78 | R\$ 9.867,00 |
| 2.6.6 | DER ES | 130311 | Soleira de granito cinza, espessura 3 cm e largura de 3 cm, conforme detalhe em projeto | m | 75,00 | R\$ 28,39 | R\$ 2.129,25 |
| 2.6.7 | DER ES | 130317 | Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm | m | 80,00 | R\$ 109,75 | R\$ 8.780,00 |
| 2.6.8 | DER ES | 130403 | Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro | m ² | 300,00 | R\$ 162,36 | R\$ 48.708,00 |
| 2.7 | | | ÁGUA E ESGOTO | | | | |
| 2.7.1 | DER ES | 140102 | Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 1.20 m, altura útil de 1.70m, completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/fundo esp.10 cm, e tubo para ligação ao filtro | und | 20,00 | R\$ 2.704,06 | R\$ 54.081,20 |
| 2.7.2 | DER ES | 140103 | Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro de 1.20m, altura útil de 1.80m, completo, incl. tampa c/visita de 60 cm, concreto p/fundo esp.10cm e tubulação de saída de esgoto | und | 20,00 | R\$ 3.610,64 | R\$ 72.212,80 |
| 2.7.3 | DER ES | 141104 | Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto | und | 80,00 | R\$ 777,13 | R\$ 62.170,40 |
| 2.7.4 | DER ES | 141101 | Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento | und | 40,00 | R\$ 728,47 | R\$ 29.138,80 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|------------|--------|--------|--|-----|--------|--------------|---------------|
| 2.7.5 | DER ES | 141109 | Grelha largura 20 cm de ferro redondo de 1/2" a cada 3 cm, contorno com barra de ferro de 3/4" x 1/8" e caixilho de cantoneira de 1" x 3/16" | m | 150,00 | R\$ 244,67 | R\$ 36.700,50 |
| 2.7.6 | DER ES | 141909 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões | m | 300,00 | R\$ 106,34 | R\$ 31.902,00 |
| 2.7.7 | DER ES | 141910 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões | m | 150,00 | R\$ 153,01 | R\$ 22.951,50 |
| 2.8 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | |
| 2.8.1 | DER ES | 150122 | Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura | und | 8,00 | R\$ 1.803,58 | R\$ 14.428,64 |
| 2.8.2 | DER ES | 151901 | Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN-CEMAR ou equiv. | und | 20,00 | R\$ 672,24 | R\$ 13.444,80 |
| 2.8.3 | DER ES | 150609 | Caixa para medidor polifásico carga até 41000W inclusive caixa para disjuntor polifásico até 100A | und | 8,00 | R\$ 440,54 | R\$ 3.524,32 |
| 2.8.4 | DER ES | 150610 | Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm | und | 10,00 | R\$ 426,41 | R\$ 4.264,10 |
| 2.8.5 | DER ES | 150609 | Caixa para medidor polifásico carga até 41000W inclusive caixa para disjuntor polifásico até 100A | und | 6,00 | R\$ 440,54 | R\$ 2.643,24 |
| 2.8.6 | DER ES | 150626 | Conjunto caixa termoplástica para Medidor Padrão ESCELSA Monofásico com tampa transparente em policarbonato P-980-009 inclusive caixa para disjuntor monof P-940-003 Padrão Escelsa | und | 10,00 | R\$ 267,12 | R\$ 2.671,20 |
| 2.8.7 | DER ES | 150801 | Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação | m | 500,00 | R\$ 21,72 | R\$ 10.860,00 |
| 2.8.8 | DER ES | 150806 | Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação | m | 300,00 | R\$ 35,14 | R\$ 10.542,00 |
| 2.8.9 | DER ES | 150835 | Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa | m | 200,00 | R\$ 106,56 | R\$ 21.312,00 |
| 2.8.10 | DER ES | 150860 | Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 150mm | und | 40,00 | R\$ 47,14 | R\$ 1.885,60 |
| 2.8.11 | DER ES | 151701 | Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V | und | 5,00 | R\$ 2.950,86 | R\$ 14.754,30 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--|-----|--------|--------------|---------------|
| 2.8.12 | DER ES | 151703 | Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V | und | 5,00 | R\$ 4.261,00 | R\$ 21.305,00 |
| 2.8.13 | DER ES | 151801 | Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und) | und | 280,00 | R\$ 274,96 | R\$ 76.988,80 |
| 2.8.14 | DER ES | 151802 | Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa pvc 4x2" (1 und) | und | 100,00 | R\$ 244,74 | R\$ 24.474,00 |
| 2.8.15 | DER ES | 151803 | Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und) | und | 280,00 | R\$ 278,53 | R\$ 77.988,40 |
| 2.8.16 | DER ES | 151805 | Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm ² (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | und | 30,00 | R\$ 708,20 | R\$ 21.246,00 |
| 2.8.17 | DER ES | 151806 | Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm ² (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | und | 30,00 | R\$ 411,11 | R\$ 12.333,30 |
| 2.8.18 | DER ES | 151807 | Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und) | und | 30,00 | R\$ 325,65 | R\$ 9.769,50 |
| 2.8.19 | DER ES | 151809 | Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | und | 60,00 | R\$ 248,84 | R\$ 14.930,40 |
| 2.8.20 | DER ES | 151810 | Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (28.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | und | 25,00 | R\$ 468,64 | R\$ 11.716,00 |
| 2.8.21 | DER ES | 151811 | Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | und | 35,00 | R\$ 294,62 | R\$ 10.311,70 |
| 2.8.22 | DER ES | 151812 | Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (22.9m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | und | 50,00 | R\$ 327,49 | R\$ 16.374,50 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|--------|--------|--------|--|-----|--------|------------|---------------|
| 2.8.23 | DER ES | 151815 | Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | und | 50,00 | R\$ 200,03 | R\$ 10.001,50 |
| 2.8.24 | DER ES | 151816 | Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (25.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und) | und | 30,00 | R\$ 355,18 | R\$ 10.655,40 |
| 2.8.25 | DER ES | 180101 | Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V | und | 150,00 | R\$ 193,50 | R\$ 29.025,00 |
| 2.8.26 | DER ES | 180102 | Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V | und | 150,00 | R\$ 222,05 | R\$ 33.307,50 |
| 2.8.27 | DER ES | 180107 | Luminária industrial a prova de tempo, 45 graus, wetzell ou equivalente, inclusive lampada mista 160W | und | 50,00 | R\$ 780,03 | R\$ 39.001,50 |
| 2.8.28 | DER ES | 180110 | Arandela com lâmpada incandescente de 100W | und | 60,00 | R\$ 144,73 | R\$ 8.683,80 |
| 2.8.29 | DER ES | 180115 | Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier | und | 75,00 | R\$ 83,91 | R\$ 6.293,25 |
| 2.8.30 | DER ES | 180201 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2" | und | 150,00 | R\$ 49,54 | R\$ 7.431,00 |
| 2.8.31 | DER ES | 180202 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2" | und | 150,00 | R\$ 58,52 | R\$ 8.778,00 |
| 2.8.32 | DER ES | 180204 | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2" | und | 150,00 | R\$ 43,05 | R\$ 6.457,50 |
| 2.8.33 | DER ES | 180205 | Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2" | und | 150,00 | R\$ 71,32 | R\$ 10.698,00 |
| 2.8.34 | DER ES | 180206 | Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2" | und | 50,00 | R\$ 54,05 | R\$ 2.702,50 |
| 2.8.35 | DER ES | 180207 | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2" | und | 150,00 | R\$ 77,82 | R\$ 11.673,00 |
| 2.8.36 | DER ES | 180208 | Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2" | und | 150,00 | R\$ 106,10 | R\$ 15.915,00 |
| 2.8.37 | DER ES | 180209 | Interruptor pulsador de campainha 10A/250V, com placa 4x2" | und | 15,00 | R\$ 46,24 | R\$ 693,60 |
| 2.8.38 | DER ES | 180210 | Tomada de 3 polos 20A/250V, com placa 4x2" | und | 50,00 | R\$ 55,27 | R\$ 2.763,50 |
| 2.8.39 | DER ES | 180211 | Interruptor de três teclas simples 10 A/250 V e duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x4" | und | 75,00 | R\$ 170,05 | R\$ 12.753,75 |
| 2.8.40 | DER ES | 180212 | Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2" | und | 50,00 | R\$ 99,60 | R\$ 4.980,00 |
| 2.8.41 | DER ES | 181001 | Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. | und | 100,00 | R\$ 223,75 | R\$ 22.375,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|-------------|----------|--------|---|-----|--------|--------------|---------------|
| | | | CS216AL-N - AMES, 663 - LUMAVI OU EQUIVALENTE | | | | |
| 2.8.42 | DER ES | 181002 | Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 664 - LUMAVI OU EQUIVALENTE | und | 150,00 | R\$ 300,71 | R\$ 45.106,50 |
| 2.8.43 | DER ES | 181003 | Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 901 - LUMAVI OU EQUIVALENTE | und | 50,00 | R\$ 201,41 | R\$ 10.070,50 |
| 2.9 | | | REDE TELEFONIA | | | | |
| 2.9.1 | DER ES | 160121 | Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-5 800x800x120 mm | und | 10,00 | R\$ 983,19 | R\$ 9.831,90 |
| 2.9.2 | DER ES | 160115 | Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares | m | 300,00 | R\$ 34,32 | R\$ 10.296,00 |
| 2.9.3 | DER ES | 160120 | Tomada para telefone com conector RJ 11 | und | 30,00 | R\$ 91,77 | R\$ 2.753,10 |
| 2.9.4 | DER ES | 160124 | Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 20 pares | m | 200,00 | R\$ 26,56 | R\$ 5.312,00 |
| 2.9.5 | DER ES | 160125 | Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 100 pares | m | 80,00 | R\$ 119,55 | R\$ 9.564,00 |
| 2.10 | | | PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO | | | | |
| 2.10.1 | DER ES | 160602 | Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 60x90x17cm, com suporte e mangueira 20m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulável, registro globo angular 45º 63mm | und | 3,00 | R\$ 2.445,83 | R\$ 7.337,49 |
| 2.10.2 | DER ES | 160608 | Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto | und | 20,00 | R\$ 429,92 | R\$ 8.598,40 |
| 2.10.3 | COMP. 02 | | Placa de sinalização de orientação e salvamento, Padrão ABNT/ CBMES, dimensões H= 158mm e L=316mm, em PVC fotoluminescente. Código a ser definido pela fiscalização. | und | 150,00 | R\$ 33,89 | R\$ 5.083,50 |
| 2.10.4 | COMP. 03 | | Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme, Padrão ABNT/ CBMES, dimensões H= 158mm e L=316mm, em PVC fotoluminescente. Código a ser definido pela fiscalização. | und | 20,00 | R\$ 33,89 | R\$ 677,80 |
| 2.10.5 | COMP. 04 | | Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, INCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente | und | 50,00 | R\$ 314,81 | R\$ 15.740,50 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|-------------|----------|--------|---|-----|----------|--------------|---------------|
| 2.10.6 | COMP. 05 | | Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, INCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente | und | 15,00 | R\$ 1.012,93 | R\$ 15.193,95 |
| 2.10.7 | DER ES | 160613 | Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal | und | 150,00 | R\$ 307,33 | R\$ 46.099,50 |
| 2.10.8 | DER ES | 160625 | Abriço para hidrante de recalque no passeio em caixa de alvenaria 60x40cm em bloco de concreto inclusive registro de recalque ø 65 mm (2 1/2") e tampa de ferro fundido 40x40cm com inscrição incêndio | und | 3,00 | R\$ 1.026,03 | R\$ 3.078,09 |
| 2.10.9 | DER ES | 160626 | Fornecimento e instalação de Porta corta-fogo para saída de emergência Dim.: 80x210x5cm, conforme ABNT NBR 11742, classe P-90, chapa de aço, tendo marcos, inclusive tres pares de dobradicas com mola, exclusive pintura | und | 5,00 | R\$ 2.165,28 | R\$ 10.826,40 |
| 2.10.10 | DER ES | 160627 | Fornecimento e instalação de Porta corta-fogo para saída de emergência Dim.: 90x210x5cm, conforme ABNT NBR 11742, classe P-90, chapa de aço, tendo marcos, inclusive tres pares de dobradicas com mola, exclusive pintura | und | 3,00 | R\$ 2.172,09 | R\$ 6.516,27 |
| 2.10.11 | DER ES | 160629 | Tubo de aço galvanizado com costura ø 50 mm (2"), conforme NBR5580 | m | 60,00 | R\$ 148,66 | R\$ 8.919,60 |
| 2.10.12 | DER ES | 160633 | Registro de gaveta bruto ø 50 mm (2") | und | 5,00 | R\$ 253,34 | R\$ 1.266,70 |
| 2.10.13 | DER ES | 160637 | Tê 90° de ferro galvanizado ø 50 mm (2") | und | 10,00 | R\$ 108,69 | R\$ 1.086,90 |
| 2.10.14 | DER ES | 160641 | Cotovelo 90° de ferro galvanizado ø 50 mm (2") | und | 10,00 | R\$ 83,50 | R\$ 835,00 |
| 2.10.15 | DER ES | 160649 | Válvula de retenção horizontal, ø 50 mm (2") | und | 10,00 | R\$ 514,36 | R\$ 5.143,60 |
| 2.10.16 | DER ES | 160673 | Fornecimento e instalação de Central de alarme de incêndio endereçável, capacidade até: 256 endereços, 4 laços com bateria Ref. Walmonof, Abafire, Deltafire ou equivalente | und | 5,00 | R\$ 3.247,41 | R\$ 16.237,05 |
| 2.10.17 | DER ES | 160675 | Fornecimento e instalação de Detector de fumaça óptico endereçavel Bivolt 12/24V para parede ou teto | und | 5,00 | R\$ 244,62 | R\$ 1.223,10 |
| 2.11 | | | REDE LOGICA | | | | |
| 2.11.1 | DER ES | 160806 | Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e | und | 50,00 | R\$ 23,38 | R\$ 1.169,00 |
| 2.11.2 | DER ES | 160807 | Conector RJ 45 macho | und | 100,00 | R\$ 14,31 | R\$ 1.431,00 |
| 2.11.3 | DER ES | 160808 | Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e | m | 3.000,00 | R\$ 5,07 | R\$ 15.210,00 |
| 2.12 | | | APARELHOS HIDROSSANITÁRIO | | | | |
| 2.12.1 | DER ES | 170114 | Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios | und | 30,00 | R\$ 1.293,19 | R\$ 38.795,70 |
| 2.12.2 | DER ES | 170116 | Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico | und | 30,00 | R\$ 687,99 | R\$ 20.639,70 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|---------|--------|--------|---|-----|-------|--------------|---------------|
| 2.12.3 | DER ES | 170121 | Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa | und | 20,00 | R\$ 382,13 | R\$ 7.642,60 |
| 2.12.4 | DER ES | 170122 | Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em metal (engate, sifão, válvula), exclusive fornecimento do mesmo | und | 10,00 | R\$ 442,10 | R\$ 4.421,00 |
| 2.12.5 | DER ES | 170123 | Recolocação de lavatório sanitário, com acessórios em PVC (engate, sifão e válvula), exclusive fornecimento do mesmo | und | 10,00 | R\$ 192,77 | R\$ 1.927,70 |
| 2.12.6 | DER ES | 170126 | Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliéster, ref.AP51, marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal | und | 10,00 | R\$ 3.894,83 | R\$ 38.948,30 |
| 2.12.7 | DER ES | 170128 | Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referência DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive válvula, sifão e engates, exclusive torneira | und | 10,00 | R\$ 1.689,75 | R\$ 16.897,50 |
| 2.12.8 | DER ES | 170129 | Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios | und | 20,00 | R\$ 808,23 | R\$ 16.164,60 |
| 2.12.9 | DER ES | 170130 | Lavatório de louça branca com coluna, Ravena L91 + C9 inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira | und | 20,00 | R\$ 907,70 | R\$ 18.154,00 |
| 2.12.10 | DER ES | 170317 | Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 20,00 | R\$ 158,82 | R\$ 3.176,40 |
| 2.12.11 | DER ES | 170318 | Registro de pressão bruto, diam. 15mm (1/2") | und | 20,00 | R\$ 83,23 | R\$ 1.664,60 |
| 2.12.12 | DER ES | 170320 | Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4") | und | 20,00 | R\$ 79,33 | R\$ 1.586,60 |
| 2.12.13 | DER ES | 170321 | Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1") | und | 20,00 | R\$ 104,82 | R\$ 2.096,40 |
| 2.12.14 | DER ES | 170328 | Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 20,00 | R\$ 156,00 | R\$ 3.120,00 |
| 2.12.15 | DER ES | 170329 | Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 20,00 | R\$ 181,84 | R\$ 3.636,80 |
| 2.12.16 | DER ES | 170333 | Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 20mm (3/4") | und | 5,00 | R\$ 134,84 | R\$ 674,20 |
| 2.12.17 | DER ES | 170334 | Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 25mm (1") | und | 5,00 | R\$ 173,87 | R\$ 869,35 |
| 2.12.18 | DER ES | 170335 | Válvula de retenção horizontal ou vertical, diam. 32mm (1 1/4") | und | 5,00 | R\$ 258,36 | R\$ 1.291,80 |
| 2.12.19 | DER ES | 170345 | Válvula de descarga com canopla cromada de 32mm (1 1/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 5,00 | R\$ 510,95 | R\$ 2.554,75 |
| 2.12.20 | DER ES | 170354 | Chuveiro completo, linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 5,00 | R\$ 1.816,18 | R\$ 9.080,90 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|-------------|--------|--------|---|-----|-------|--------------|----------------|
| 2.12.21 | DER ES | 170502 | Caixa de descarga plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente | und | 15,00 | R\$ 230,94 | R\$ 3.464,10 |
| 2.12.22 | DER ES | 170506 | Reservatório de polietileno de 500 L, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4" | und | 25,00 | R\$ 863,93 | R\$ 21.598,25 |
| 2.12.23 | DER ES | 170507 | Lavatório de aço inox, liga AISI 304, N° 18, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive apoio de concreto, argamassa de apoio e assentamento, válvula e sifão cromados, exclusive torneira, conf. projeto | m | 15,00 | R\$ 2.219,30 | R\$ 33.289,50 |
| 2.12.24 | DER ES | 170508 | Escovário de aço inox, liga AISI 304, N° 18, marcas de referência Fischer, Metalpress ou Mekal, inclusive apoio de concreto, argamassa de apoio e assentamento, válvula e sifão cromados, exclusive torneira, conf. projeto | m | 20,00 | R\$ 2.219,30 | R\$ 44.386,00 |
| 2.12.25 | DER ES | 170510 | Bebedouro de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula, sifão cromado e torneiras, exclusive alvenaria, dim. 0.45x2.75 m, conforme detalhe em projeto | und | 20,00 | R\$ 6.885,37 | R\$ 137.707,40 |
| 2.12.26 | DER ES | 170512 | Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira | und | 20,00 | R\$ 756,70 | R\$ 15.134,00 |
| 2.12.27 | DER ES | 170514 | Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", excl. torneira | und | 20,00 | R\$ 2.348,05 | R\$ 46.961,00 |
| 2.12.28 | DER ES | 170530 | Cuba em aço inox n° 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira | und | 20,00 | R\$ 631,38 | R\$ 12.627,60 |
| 2.12.29 | DER ES | 170541 | Filtro curto AP200, marca de referência Aqualar, inclusive refil(vela) | und | 30,00 | R\$ 244,15 | R\$ 7.324,50 |
| 2.12.30 | DER ES | 170546 | Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC | und | 20,00 | R\$ 454,21 | R\$ 9.084,20 |
| 2.12.31 | DER ES | 170555 | Tanque de mármore sintético com um bojo, inclusive válvula e sifão em PVC | und | 10,00 | R\$ 297,93 | R\$ 2.979,30 |
| 2.13 | | | ACESSÓRIOS PNE | | | | |
| 2.13.1 | DER ES | 170601 | Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 40 cm | und | 10,00 | R\$ 164,49 | R\$ 1.644,90 |
| 2.13.2 | DER ES | 170602 | Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 60 cm | und | 10,00 | R\$ 189,11 | R\$ 1.891,10 |
| 2.13.3 | DER ES | 170603 | Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 80 cm | und | 10,00 | R\$ 214,38 | R\$ 2.143,80 |
| 2.13.4 | DER ES | 170604 | Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 90 cm | und | 10,00 | R\$ 219,04 | R\$ 2.190,40 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|-------------|---------|--------|---|----------------|----------|--------------|----------------|
| 2.13.5 | DER ES | 170607 | Barra de apoio lateral articulada em aço inox 304 - 80cm p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050) | und | 10,00 | R\$ 48,62 | R\$ 486,20 |
| 2.13.6 | DER ES | 170614 | Conjunto Barra de apoio barra de apoio lateral, formato "U", em aço inox polido 304 Ø 1.1/4" dim. comprimento médio 30 p/ lavatório, p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050) | und | 10,00 | R\$ 299,81 | R\$ 2.998,10 |
| 2.13.7 | DER ES | 170615 | Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 70 cm | und | 10,00 | R\$ 202,66 | R\$ 2.026,60 |
| 2.14 | | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | |
| 2.14.1 | DER ES | 200101 | Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo | m ² | 1.000,00 | R\$ 317,88 | R\$ 317.880,00 |
| 2.14.2 | DER ES | 200243 | Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16" | m | 60,00 | R\$ 343,68 | R\$ 20.620,80 |
| 2.14.3 | DER ES | 210304 | Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm | m | 40,00 | R\$ 283,25 | R\$ 11.330,00 |
| 2.14.4 | DER ES | 200511 | Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto | und | 40,00 | R\$ 206,59 | R\$ 8.263,60 |
| 2.14.5 | DER ES | 200512 | Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. projeto | und | 30,00 | R\$ 615,66 | R\$ 18.469,80 |
| 2.14.6 | DER ES | 200513 | Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto | und | 5,00 | R\$ 2.193,05 | R\$ 10.965,25 |
| 2.14.7 | DER ES | 200707 | Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m | und | 20,00 | R\$ 2.259,82 | R\$ 45.196,40 |
| 2.14.8 | DER ES | 200576 | Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação | und | 15,00 | R\$ 815,04 | R\$ 12.225,60 |
| 2.14.9 | DER ES | 200713 | Rede para futebol de salão | und | 10,00 | R\$ 196,38 | R\$ 1.963,80 |
| 2.14.10 | DER ES | 200721 | Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes | m ² | 500,00 | R\$ 22,64 | R\$ 11.320,00 |
| 2.14.11 | COMP.07 | | Fornecimento e instalação de guarda-corpo com corrimão - Descrição: Tubo de 2" em aço galvanizado na chapa 14 na horizontal e na vertical a cada 2,0m, tubo de 1" em aço galvanizado chapa 14 na vertical a cada 10 cm, e corrimão em tubo de 1 1/2" aço galvanizado na | m ² | 500,00 | R\$ 755,40 | R\$ 377.700,00 |



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

| | | | | | | | |
|--------------------------|--------|--------|---|----------------|-------|------------|-------------------------|
| | | | chapa 14 na altura entre 0,60 e 0,90cm, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético. Fornecimento e instalação com deslocamento por conta do contratado, para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba de acordo com as normas do CBMES. | | | | |
| 2.14.12 | DER ES | 210210 | Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm | m ² | 50,00 | R\$ 528,45 | R\$ 26.422,50 |
| TOTAL EDIFICAÇÕES | | | | | | | R\$ 4.646.819,75 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 6.680.074,25 |

Brisa Ribeiro Martinuzzo

Engenheira Civil

CREA-ES 043849-D



Tropeiros

setordelicitacaoibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (__) _____ FAX:(__) _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 045/2023, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09:00h do dia 01/11/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba-ES.

Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, ____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____

Nome Legível: _____